



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 - Centro - CEP 36570-000 - Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 - www.vicosa.mg.leg.br



Ofício nº 103/2017

Viçosa, 03 de maio de 2017.

03/05/2017

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho Representação Nº 007/2017, de autoria do Vereador Helder Evangelista, aprovada em reunião no dia 02/05/2017.

Atenciosamente,


Vereador Carlitos Alves dos Santos
Presidente

Exmo. Sr.
 Eunício Oliveira
 Presidente do Senado Federal do Brasil
 Senado Federal - Praça dos Três Poderes
 Brasília DF - CEP 70165-900





CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Pç. Silviano Brandão, nº 05 – Centro
36.570-000 – Viçosa MG
www.camaravicosoamg.leg.br

REPRESENTAÇÃO Nº 007/2017

Exmo. Sr.
 Senador Eunício Oliveira
 DD. Presidente do Senado Federal

O Vereador que esta subscreve, vêm, respeitosamente, representar a Vossa Excelência e solicitar que a distinta Casa Legislativa proceda com celeridade e zelo ao trâmite do Projeto de Decreto Legislativo (PDC) 1428/13, de autoria do deputado Nelson Marquezelli (PTB-SP), e aprovado na forma de emenda de plenário (EMP) 01/2015, de autoria esta do deputado Andre Moura (PSC-SE).

O referido projeto pretende a suspensão de parte da Resolução Normativa 479/12 da ANEEL, que tem por efeito o repasse aos municípios da tarefa de elaborar projetos e prestar a implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública, conforme ementa do projeto:

“Susta o art. 13 da Resolução Normativa nº 479, de 3 de abril de 2012, e os arts. 21 e 218 da Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, que repassa aos Municípios a responsabilidade pelos serviços de elaboração de projeto, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública e a transferência de tais ativos.”

Aprovado na Câmara dos Deputados desde abril de 2015, o projeto encontra-se atualmente pronto para pauta na Comissão de Assuntos Econômicos (Secretaria de Apoio à Comissão de Assuntos Econômicos) desde março do presente ano, conforme informado no endereço eletrônico do egrégio Senado Federal.

A solicitação funda-se no impacto que pode ser causado na organização e planejamento dos órgãos administrativos municipais na hipótese de qualquer desfecho. A insegurança jurídica e orçamentária que importa a incerteza acerca de tamanha responsabilidade causa transtornos na atividade legislativa e administrativa entre os municípios, principalmente entre aqueles de menor magnitude.

Importa notar que, conforme ressaltado pelo autor do projeto original, a resolução em tela vêm sido contestada com frequência pelos municípios, e a demanda destes tem sido atendida em primeira instância nos órgãos jurisdicionais

APROVADO
 02/05/2017





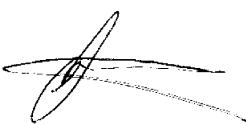
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Pç. Silviano Brandão, nº 05 – Centro
36.570-000 – Viçosa MG
www.camaravicosamg.leg.br

competentes, o que denota a oportunidade de concluir do trâmite do projeto com celeridade.

Contando com a colaboração dos colegas representantes do Senado Federal, e com sinceros votos de fraternidade, subscrevo a presente representação, certo de que as providências necessárias serão tomadas para a solução do problema.

Viçosa, 02 de maio de 2017

Vereador Helder Evangelista


 Antonio Elias Cardoso
 Joaquin Trist
 Graciliano



 Vereador Joaquin Trist
 Paulo A. Souza




SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 16 de maio de 2017.

Senhor Carlitos Alves dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Viçosa – MG,

Em atenção ao Ofício nº 103/2017, de Vossa Excelência, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo que a referida manifestação foi encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal para ser juntada ao processado do PDS nº 85, de 2015, que “*Susta o art. 13 da Resolução Normativa nº 479, de 3 de abril de 2012, e os arts. 21 e 218 da Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica — ANEEL, que repassa aos Municípios a responsabilidade pelos serviços de elaboração de projeto, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública e a transferência de tais ativos.*”, que se encontra atualmente naquele órgão.

Atenciosamente,



Laiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa

